



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria 001/2017/SMEC/ JUINA/MT
Calendário Escolar

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei 9394/1996,

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Juína/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental ter no mínimo 200 dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

Art. 2º A Assessoria Pedagógica da SMEC, encaminhará as Escolas Rurais o modelo de calendário 2018, com datas estabelecidas para as adequações, anexo a essa portaria.

I – caberá as Unidades das Escolas Rurais preencher o modelo, aprova -lo em Assembleia Geral da Comunidade Escolar e encaminhar assinado pela direção, coordenação e presidente do CDCE a Assessoria Pedagógica da SMEC nos dias **13.11.17 a 14.11.17**, que deverá validar o calendário apresentados pelas escolas rurais e urbanas até **17.11.2017**.

Art. 3º Para as escolas urbanas e Centros de Educação Infantil o calendário Escolar 2018 será organizado em assembleia dos diretores e coordenadores que ocorrerá no dia **09.11.2017**.

I – todas as unidades de ensino da rede municipal deverão encaminhar cópia do calendário a Assessoria Pedagógica da SMEC, que fará o monitoramento e acompanhamento do mesmo.

II - após aprovação do calendário escolar, o mesmo só poderá sofrer alterações com autorização previa da Assessoria Pedagógica da SMEC e, em se tratando de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

situações excepcionais, neste caso a direção da escola ou CEI deverá previamente encaminhar via Comunicação Interna (CI) o dia que será alterado e a data da reposição.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em **05.02.2018** e o término em **21.12.2018** nas unidades escolares municipais

I - ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de 16.07 a 30.07.2017.

II – o período de recesso escolar para os demais profissionais das escolas e CEIS, se destina a organização do ambiente escolar, sistematização dos resultados do 1ª semestre para a realização do planejamento pedagógico do 2º semestre, realização de manutenção, limpeza e organização dos arquivos escolares;

III - Ao término do ano letivo **2018** ocorrerá o período de férias escolares com início em **26.12.2018 a 24.01.2019** pelo prazo de 30 dias.

Art. 5º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período **2017/2018**, o professor da educação básica, auxiliares Pedagógicos da Educação Infantil e demais profissionais efetivo e/ou estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade de ensino de sua lotação para participar do planejamento do ano letivo de 2018, participar da semana pedagógica no sentido de avaliação do ano letivo anterior, definir coletivamente as estratégias de intervenções pedagógicas a fim de superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos em cada disciplina e/ou turmas.

Paragrafo único – A organização dos trabalhos nas unidades de Ensino após retornos das férias ocorrerá da seguinte forma:

- a. **25.01.2018 e 26.01. 2018** – organização das salas, armários e demais ambientes de ensino;
- b. **29.01.2018 a 02/02/2018** – atividades da Semana Pedagógica, orientada pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.6º Para atender ao calendário letivo/2018, os professores deverão inserir até o prazo máximo de **22.12.17**, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe/2017, versão eletrônica (sistema Omega), possibilitando ao secretários escolar/CEIS concluir o fechamento do ano letivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2017.

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juína
Portaria 740/2017